Contrato Administrativo Nº 169/2023.
Dispensa de Licitação nº. 065/2023.
PROC. ADMIN. Nº 0000003907/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA UNIAO BRASILEIRA DE DIVULGACAO DE LIVROS LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/nº – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada pelo Sr. DOMINGOS PEREIRA DIAS.

CONTRATADA - UNIAO BRASILEIRA DE DIVULGACAO DE LIVROS LTDA-EPP, CNPJ 01.407.999/0001-50, com endereço na R MARIO DA SILVEIRA (SANTIAGO), Nº 292, A, JOQUEI CLUBE - CEP: 60.440-240 – FORTALEZA – CE, aqui representada pelo Senhor **NELIO MONTEIRO, brasileiro, natural de Coqueiral – MG, Divorciado, Nascido em 13/12/1958 Comerciante, inscrita no CPF sob nº 950.120.608-49, portadora do RG nº 99002069228 SSPCE, residente e domiciliado na Av. Augusto dos Anjos nº 220 – Apto 102 Bloco 04, Parangaba, CEP 60720-605, FORTALEZA - CE.**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO,** conforme o Processo de Dispensa nº 065/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO BIBLIOTECARIO DIDATICO ESCOLAR COMPLETO, MATERIAL DESTINADO A EDUCAÇÃO INFANTIL DE GUARIBAS - PI,** conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante no Processo de Dispensa nº 065/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administração

em **R$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais)**, estimados para aquisição do objeto do Processo de Dispensa nº 065/2023.

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no Processo de Dispensa nº 065/2023;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
10.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - FUNDEB	12.365.0048.1036.0000 – Aquis.de Equip.c/Recursos do FUNDEB	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	542 VAAT
10.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - FUNDEB	12.361.0049.1036.0000 – Aquis.de Equip.c/Recursos do FUNDEB	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	540
10.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.361.0049.1026.0000 – Aquis.de Equip.c/Recursos do	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato é de 120 dias, contados da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de

Guaribas-PI. A entrega dos produtos será no ato da solicitação com um prazo não superior a 07dias, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Processo de Dispensa nº 065/2023, Lei Federal n.º 8.666/93 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Processo de Dispensa nº 065/2023, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Caracol, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaribas - Piauí, 13 de dezembro de 2023.

DOMINGOS PEREIRA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.407.999/0001-50
UBDL - UNIÃO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO DE LIVROS LTDA
PROJETO EDUCA BRASIL
RUA MARIO DA SIQUEIRA, 292-A
JÓQUEI CLUBE - CEP: 60.440-240
FORTALEZA CEARÁ

UNIAO BRASILEIRA DE DIVULGACAO DE LIVROS LTDA-EPP
NELIO MONTEIRO

TESTEMUNHA:

1 - Maria Joana da Silva Alves
CPF: 006873457-31

2 - Fatula Dias Silva
CPF: 036 566 343-11

Id:01AB25EC53AD9F3A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022

PROC. ADMIN. Nº 0000003907/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO:** UNIAO BRASILEIRA DE DIVULGACAO DE LIVROS LTDA-EPP, CNPJ 01.407.999/0001-50 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONJUNTO BIBLIOTECARIO DIDATICO ESCOLAR COMPLETO, MATERIAL DESTINADO A EDUCAÇÃO INFANTIL DE GUARIBAS - PI - **VALOR GLOBAL:** R$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais) **VIGENCIA:** 90 DIAS **BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES **DATA ASSINATURA:** 17.11.2023 **#ASS:** DOMINGOS PEREIRA DIAS – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO **#ASS:** NELIO MONTEIRO - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA. Fonte:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
10.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - FUNDEB	12.365.0048.1036.0000 – Aquis.de Equip.c/Recursos do FUNDEB	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	542 VAAT
10.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - FUNDEB	12.361.0049.1036.0000 – Aquis.de Equip.c/Recursos do FUNDEB	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	540
10.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.361.0049.1026.0000 – Aquis.de Equip.c/Recursos do	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500

DECRETO Nº 46 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.165

Anulação

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

819	03.092.0017.2012.0000 3.1.90.91.00 711 999 000	ACAO JUDICIAL SENTENÇAS JUDICIAIS Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas. Não se aplica	140.000,00 F.R.: 1 711 00
149	04.122.0043.1024.0000 4.6.90.71.00 500 999 000	SERV. DA DIV. INTERNA PAC. C/ O SIST. DE PREV. SOC PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	9.000,00 F.R.: 1 500 00
816	04.122.0044.2007.0000 3.3.90.47.00 711 999 000	CONTRIBUICOES PARA O PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas. Não se aplica	2.940,00 F.R.: 1 711 00
156	04.271.0046.2008.0000 3.1.90.13.00 500 999 000	CONTRIBUICOES PARA O INSS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	25.000,00 F.R.: 1 500 00

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

212	15.452.0026.1064.0000 4.4.90.51.00 500 999 000	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	50.000,00 F.R.: 1 500 00
222	15.452.0026.2071.0000 3.3.90.36.00 500 999 000	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	9.000,00 F.R.: 1 500 00
223	15.452.0026.2071.0000 3.3.90.39.00 500 999 000	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	200.000,00 F.R.: 1 500 00

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

320	12.361.0049.2030.0000 3.1.90.04.00 500 200 000	ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	20.000,00 F.R.: 1 500 00

Id:167C37F9CEC39DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
PC ANESIO CORREIA, S/N
01612576/0001-72 Exercício: 2023

DECRETO Nº 46 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.165

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.480.887,39 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.480.887,39**

Anulação

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL

8	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.30.00 500 999 000	PROCESSO LEGISLATIVO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	6.500,00 F.R.: 1 500 00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

117	04.122.0004.2006.0000 3.3.90.36.00 500 999 000	ADMINISTRACAO GERAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	4.500,00 F.R.: 1 500 00
131	04.122.0004.2006.0000 3.3.90.40.00 500 999 000	ADMINISTRACAO GERAL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	13.500,00 F.R.: 1 500 00
818	04.122.0004.2006.0000 3.3.90.39.00 711 999 000	ADMINISTRACAO GERAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas. Não se aplica	157.527,07 F.R.: 1 711 00
157	06.181.9011.2016.0000 3.3.90.36.00 500 999 000	POLICIAMENTO MILITAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	10.000,00 F.R.: 1 500 00
51	03.092.0017.2012.0000 3.1.90.91.00 500 999 000	ACAO JUDICIAL SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	80.000,00 F.R.: 1 500 00

DECRETO Nº 46 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.165

Anulação

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

329	12.361.0049.2030.0000 3.3.90.30.00 500 200 000	ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	200.000,00 F.R.: 1 500 00
335	12.361.0049.2030.0000 3.3.90.39.00 500 200 000	ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	81.000,00 F.R.: 1 500 00
386	12.361.0049.2061.0000 3.3.90.30.00 571 909 000	ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Não se aplica	30.000,00 F.R.: 1 571 01

02 10 03 FUNDEB

461	12.365.0048.2092.0000 3.1.90.04.00 542 230 000	ENSINO INFANTIL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	10.000,00 F.R.: 1 542 01
463	12.365.0048.2092.0000 3.1.90.11.00 542 230 000	ENSINO INFANTIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	170.000,00 F.R.: 1 542 01
465	12.365.0048.2092.0000 3.1.90.13.00 542 230 000	ENSINO INFANTIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	5.000,00 F.R.: 1 542 01
418	12.361.0049.2040.0000 3.1.90.04.00 540 998 000	ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica	10.000,00 F.R.: 1 540 01
454	12.361.0049.2041.0000 3.1.90.13.00 540 230 000	ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	40.000,00 F.R.: 1 540 01

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(Continua na próxima página)